



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos no presente exercício até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI, em conformidade com o Anexo I “Excesso”, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit de balanço, conforme balanço do orçamento do exercício de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5375 do dia 12/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - O Poder Executivo cria o cargo de Assessor Técnico em Administração, de nível médio, para atuar em todas as Secretarias de Estado, com as seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento técnico em assuntos administrativos;

II - emitir pareceres técnicos em assuntos administrativos;

III - acompanhar a execução dos serviços administrativos;

IV - participar de reuniões e comissões;

V - cumprir as demais atribuições que lhe forem designadas.

[Signature]
GOVERNADOR